



**T.A. N.º 179/2022**

**CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)**

**CT. SIAD N.º 9290266**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o acréscimo de 1,094% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- c) a alteração do item 26.4 do Termo de Referência;
- d) a alteração na Planilha de Custos (item A - Módulo 5), com a conseqüente redução do valor global do contrato;
- e) a alteração na Planilha de Custos (item C - Módulo 5), com o conseqüente aumento do valor global do contrato;

f) a inclusão de complemento do Abono Único e Especial.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, e conforme Convenções Coletivas de Trabalho, apresentadas pela **Contratada**, de acordo com o especificado abaixo:

- 4ª Repactuação 2022 – retroativa a 1º/01/2022, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências;
- 5ª Repactuação 2021 – retroativa a 1º/09/2021, conforme Convenções Coletivas de Trabalho discriminadas no Anexo I e suas respectivas abrangências.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,094% ao valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 07/10/2022**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – Das Alterações

Ficam alterados o item 26.4 do Termo de Referência (Adiantamento de Despesas em Viagem), os itens "A" (Uniformes e EPIs) e "C" (Máquinas e Equipamentos), do Módulo 5 - Insumos Diversos da Planilha de Custos, em virtude de:

- **Item 26.4 - Adiantamento de Despesas em Viagem** - Altera-se o valor estimado do adiantamento financeiro de despesa de viagem. O atual valor de R\$ 209,00 **passará a corresponder a R\$ 282,92 (viagens comuns) e R\$ 329,41 (viagem para Brasília), sendo R\$ 105,59 para despesas com alimentação e R\$ 177,33 ou R\$ 223,82 para despesas com hospedagem, a partir de 07/10/2022** que, por ora, não afetará o valor nas planilhas de custos do CT. 086/2021.

- **Item A** - Alteração do **quantitativo, tipos e modelos de uniformes**, conforme descrito no Anexo III, com a consequente redução do valor global do contrato, **a partir de 01/09/2022**.

- **Item C** - Inclusão de **09 lavadoras de alta pressão**, conforme descrito no Anexo III, com o consequente aumento do valor global do contrato, **a partir de 07/10/2022**.

## CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão

Fica incluído o **complemento do Abono Único e Especial para o cargo de Técnico de Áudio e Vídeo** (item F – Abono Único e Especial do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos), conforme a Cláusula Trigésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho SINTERT de 2021, **com efeito único no CT. 086/2021 e correspondente ao valor unitário de R\$ 18,52**, definido pela aplicação do percentual de 21,47% sobre a diferença do salário nominal de março/2021 atualizado pelo Termo Aditivo à CCT SINTERT 2019/2021, qual seja R\$ 2.692,38.

## CLÁUSULA SEXTA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 1,094%, das alterações e da inclusão acima descritas, passa a ser de **R\$ 9.040.889,78 (nove milhões, quarenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, sendo R\$ 7.542.488,55 (sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) de "Apoio e Motoristas" (PGJ), R\$ 1.269.772,31 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) de "Conservação e Limpeza" (PGJ), R\$ 219.888,14 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos) de "Apoio e Motoristas" (FEPDC) e R\$8.740,78 (oito mil, setecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) de "Conservação e Limpeza" (FEPDC).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da repactuação de preços, do acréscimo de 1,094%, da alteração na Planilha de Custos (item C - Módulo 5) e da inclusão acima descrita, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 1.130.518,14 (um milhão, cento e trinta mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, sendo R\$ 872.813,72 (oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 41.753,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, R\$ 215.881,92 (duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1 e R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza” (FEPDC), à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-01 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da alteração na Planilha de Custos (item A - Módulo 5), reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 5.356,86 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), referentes à categoria “Apoio e Motoristas” (PGJ), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude da repactuação de preços, do acréscimo de 1,094%, das alterações e da inclusão acima descritas, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 109.365.772,09 (cento e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos)**.

### **CLÁUSULA OITAVA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 5.468.288,60 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA NONA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

## **ANEXO I**

**4ª REPACTUAÇÃO 2022 – RETROATIVA A 1º/01/2022**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Rodoviários de Juiz de Fora + SEAC-MG	Motoristas	Juiz de Fora
Rodoviários de Poços de Caldas + SEAC-MG	Motoristas	Poços de Caldas

**5ª REPACTUAÇÃO 2021 – RETROATIVA A 1º/09/2021**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
SINTERT	Apoio	Belo Horizonte
	Limpeza	-

**ANEXO II****VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 07/10/2022**

<b>ACRÉSCIMO DE VAGAS</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Almoxarife - 220 h	1	R\$ 4.777,46	R\$ 4.777,46
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Bombeiro Hidráulico - 220 h	1	R\$ 7.516,99	R\$ 7.516,99
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Eletricista - 220 h	1	R\$ 8.771,46	R\$ 8.771,46
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Garçom - 220 h	1	R\$ 6.955,97	R\$ 6.955,97
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Marceneiro - 220 h	2	R\$ 7.440,35	R\$ 14.880,71
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Pedreiro - 220 h	1	R\$ 6.952,08	R\$ 6.952,08
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Pintor - 220 h	2	R\$ 7.436,86	R\$ 14.873,71
Apoio PGJ	Juiz de Fora	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.086,32	R\$ 6.086,32
<b>TOTAL APOIO PGJ</b>			<b>10</b>	<b>R\$ 55.937,49</b>	<b>R\$ 70.814,70</b>
Apoio FEPDC	Belo Horizonte	Assistente de Qualidade - 220 h	2	R\$ 8.636,63	R\$ 17.273,25
<b>TOTAL APOIO FEPDC</b>			<b>2</b>	<b>R\$ 8.636,63</b>	<b>R\$ 17.273,25</b>
Limpeza PGJ	Paracatu	Servente de Limpeza - 150 h	1	R\$ 2.973,35	R\$ 2.973,35
<b>TOTAL LIMPEZA PGJ</b>			<b>1</b>	<b>R\$ 2.973,35</b>	<b>R\$ 2.973,35</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13</b>	<b>R\$ 67.547,47</b>	<b>R\$ 91.061,30</b>

**ANEXO III****ALTERAÇÃO NA PLANILHA DE CUSTOS**

**- ITEM "A" DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS - UNIFORMES E EPIs - A PARTIR DE 01/09/2022**

Alteração do quantitativo, tipos e modelos de uniforme para os cargos de Assistente de Compras, Assistente de Qualidade e Técnico em Logística. Em decorrência desta alteração, os novos valores praticados nas planilhas de custos serão os seguintes:

- R\$ 42,27 para os postos de Assistente de Compras - 220 h, em substituição ao valor atual de R\$ 50,35;
- R\$ 43,59 para os postos de Assistente de Qualidade - 220 h, em substituição ao valor atual de R\$ 50,35;
- R\$ 51,77 para os postos de Técnico de Logística - 220 h, em substituição ao valor atual de R\$ 50,35.

**- ITEM "C" DO MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (DERECIAÇÃO) - A PARTIR DE 07/10/2022**

Novos valores na planilha de custo pela **inclusão** no contrato **de 09 lavadoras de alta pressão ao custo unitário de R\$ 4.475,47 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**. Em virtude deste acréscimo, os novos valores praticados nas planilhas de custos serão os seguintes:

- R\$ 23,62 para os postos de Servente de Limpeza – 220 h, em substituição ao valor atual de R\$ 20,86;
- R\$ 16,10 para os postos de Servente de Limpeza – 150 h, em substituição ao valor atual de R\$ 14,22;
- R\$ 11,81 para os postos de Servente de Limpeza – 110 h, em substituição ao valor atual de R\$ 10,43;
- R\$ 5,90 para os postos de Servente de Limpeza – 55 h, em substituição ao valor atual de R\$ 5,21.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**

**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**

**Presidente do Conselho Gestor**

**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**

**CONTRATANTE**

**Rafael Beda Gualda**

**Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**1)**

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 17:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 06/10/2022, às 19:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 07/10/2022, às 16:12, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIENE FERREIRA DA ROCHA, COORDENADOR II**, em 07/10/2022, às 18:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA VIEIRA OLIVEIRA GOMES, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 10/10/2022, às 10:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3891505** e o código CRC **7A9F74B2**.